



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** 3ª Vara do Trabalho de Erechim
- b) Lei de criação:** Lei nº 12.475, de 02.09.2011
- c) Data da instalação:** 13.11.2012
- d) Jurisdição:** Aratiba, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, São Valentim, Três Arroios, Viadutos, Áurea.
- e) Data da correição:** 13.08.2013
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Ellen Vrobleski Bicca, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 075/2013
- j) Período examinado:** 13.11.2012 a 13.08.2013
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juíza Titular:** Valdete Souto Severo
- m) Juízes Substitutos (zoneamento):** 65ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª) e Posto de Marau e Varas do Trabalho de Erechim (1ª a 3ª) – Paula Silva Rovani Weiler, Evandro Luís Urnau e Juliane Penteado de Carvalho Bernardi, a partir de 11.03.2013 (Portaria nº 901, de 07.02.2013).
- n) Diretora de Secretaria:** Vera Lúcia de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

OBSERVAÇÃO INICIAL: Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos remanescentes da redistribuição de processos no Foro Trabalhista de Erechim, de acordo com a Portaria nº 7230, de 08.11.2012, salvo quando expressamente apontado o PJe-JT.

Os dados do PJe-JT, que se referem aos processos ajuizados a partir da sua implantação na unidade (13.11.2012), ainda não estão organizados em estatística. Não compete aos Tribunais Regionais do Trabalho a estatística do PJe-JT, mas sim ao Tribunal Superior do Trabalho. Portanto, os apontamentos constantes neste relatório reportam-se especialmente ao trabalho desenvolvido pela unidade em relação aos processos físicos.

Redistribuição de Processos:

Em razão do disposto na Portaria nº 7230, de 08.11.2012, a unidade teve a seguinte movimentação de processos decorrente da redistribuição realizada no Foro de Erechim (dados apurados pela SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações):

Conhecimento	– recebeu 103 processos
Solucionado	– recebeu 7 processos
Fase de liquidação	– recebeu 140 processos
Fase de execução	– recebeu 498 processos
Fase de execução (previdenciária)	– recebeu 20 processos
Sem fase	– recebeu 127 processos
Arquivo provisório	– recebeu 291 processos

3ª VT Erechim		Vara de Origem ou Destino (-)		
Fase	Recebe (+) Remete (-)	1ª	2ª	3ª
Conhecimento	+ 103	50	53	
Solucionado	+ 7	3	4	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Liquidação	+ 140	140		
Execução	+ 498	311	187	
Execução Previdenciária	+ 20	10	10	
Sem Fase	+ 127	68	59	
Arquivo Provisório	+ 291	291		
TOTAL - RECEBIDO	1186	873	313	
TOTAL - REMETIDO				

Segundo informações da Assessoria de Informática da Corregedoria, os dados apurados pela *SETIC – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações* quanto aos processos redistribuídos possuem pequena variação em relação aos dados lançados no IMC (apurados pela *Assessoria de Informática da Corregedoria*), porquanto apurados em datas distintas, sendo que após a redistribuição, alguns processos necessitaram de ajustes de fases e/ou andamentos, alterando os dados finais lançados no IMC.

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juízes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Valdete Souto Severo	Titular	A partir de 13.11.2012	07.01 a 10.01.2013 (4 - Férias) 11.01 a 13.01.2013 (3 - Férias) 11.03 a 14.07.2013 (126 - Afastamento Titular conforme PA) 15.07 a 10.08.2013 (27 - Férias) 12.08 a 10.09.2013 (30 - Férias) 11.09 a 28.02.2015 (536 -



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			Afastamento Titular conforme PA)
Odete Carlin	Titular	07.01 a 13.01.2013 (7 - Responder pela unidade judiciária)	
Cristina Bastiani	Titular	19.03.2013 (1 - Responder pela unidade judiciária)	
Oswaldo Antonio da Silva Stocher	Substituto	18.03 a 31.03.2013 (14 - Afastamento Titular PA) 01.04 a 07.04.2013 (7 - Afastamento Titular PA)	
Juliane Penteado de Carvalho Bernardi	Substituta	08.04 a 14.07.2013 (98 - Afastamento Titular PA) 15.07 a 13.08.2013 (30 - Titular em férias)	

Atendendo ao disposto no artigo 18, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que os Juízes compareceram assiduamente à Unidade Judiciária, à exceção dos períodos de afastamento descritos no quadro anterior.

A unidade conta com regime de zoneamento. Integra a 65ª Circunscrição, compreendida pelas Varas do Trabalho de Passo Fundo (1ª a 4ª) e Posto de Marau e Varas do Trabalho de Erechim (1ª a 3ª). Atuam zoneados nas referidas unidades, desde 11.03.2013, os Juízes Substitutos Paula Silva Rovani Weiler, Evandro Luís Urnau e Juliane Penteado de Carvalho Bernardi.

Por ocasião da presente correição a Juíza Juliane Penteado de Carvalho Bernardi exercia a titularidade da Vara.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1. Carlos Alexandre Paulino Sasamine	-	22.05.2013
2. Carlos Eduardo Soares Vaz	Assistente-FC02	21.11.2012
3. Luis Alberto Steiernagel Gubert	-	14.12.2012
4. Mariza Scariot	Assistente Diretor Secretaria-FC04	21.11.2012
5. Michael Miotto	Assistente de Juiz-FC04 (T)	21.11.2012
6. Roberta de Azambuja Gomes	Secretário de Audiência- FC03	21.11.2012
7. Vera Lúcia de Oliveira	Diretor de Secretaria-CJ3	13.11.2012

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Charles Lopes Kuhn	21.11.2012	18.12.2012
Domingos de Souza Filho	21.11.2012	05.08.2013

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 06.08.2013):

SERVIDOR	MOTIVO	PERÍODO
Carlos Eduardo Soares Vaz	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	05.10.2012 (1 dia)
		11.10.2012 (1 dia)
		04.04 a 05.04.2013 (2 dias)
		18.04 a 19.04.2013 (2 dias)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias)
	FALC- Falecimento Pessoa da Família	25.01 a 01.02.2013 (8 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	TRE- Trabalho nas eleições	19.09.2012 (1 dia) 07.10.2012 (1 dia) Total: 19 dias
Luis Alberto Steiernagel Gubert	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	07.03 a 08.03.2013 (2 dias) 04.04 a 05.04.2013 (2 dias) 18.04 a 19.04.2013 (2 dias) 02.05.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias) Total: 10 dias
Mariza Scariot	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	03.08.2012 (1 dia) 02.05.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias) Total: 8 dias
Michael Miotto	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	22.10 a 26.10.2012 (5 dias) 02.05.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias) 03.05.2013 (1 dia) 09.05 a 10.05.2013 (2 dias) Total: 12 dias
Roberta de Azambuja Gomes	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

	LC- Licença Capacitação	04.07 a 12.08.2013 (40 dias)
	TRE- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	15.10.2012 (1 dia) 01.03.2013 (1 dia) 31.05.2013 (1 dia)
	TRE- Trabalho nas eleições	05.09.2012 (1 dia) 06.10 a 07.10.2012 (2 dias) Total: 52 dias
Vera Lúcia de Oliveira	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	04.06 a 05.06.2012 (2 dias) 03.08.2012 (1 dia) 23.08 a 24.08.2012 (2 dias) 30.08.2012 (1 dia) 18.10 a 19.10.2012 (2 dias) 12.04.2013 (1 dia)
	CURSOPARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	06.11 a 08.11.2012 (3 dias) Total: 12 dias

Na data da correição a unidade contava com 7 servidores e 5 funções (1 Diretor de Secretaria, 1 Assistente de Diretor, 1 Assistente de Juiz Titular, 1 Secretário de Audiência e 1 Assistente).

A Diretora relata que possui uma vaga em aberto, situação já informada à SEGESP, para ser suprida no concurso interno que se realizará no próximo mês.

No período examinado 2 servidores deixaram a unidade, com a saída mais recente em 05.08.2013.

Trata-se de uma equipe recém estruturada, composta em grande parte por servidores lotados quando da instalação da unidade, em 13.11.2012.

Os afastamentos ao trabalho totalizaram 113 dias, nenhum decorrente de licença para tratamento de saúde (LTS).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora faz um relato das dificuldades encontradas até agora em relação ao quadro funcional. Refere que quando inaugurada a 3ª Vara de Erechim o quadro de servidores contava com uma vaga em aberto. Com a saída do servidor Charles e o preenchimento da vaga pelo servidor Michael, a Vara ficou com dois servidores a menos. Posteriormente uma das vagas foi preenchida pelo servidor Luis Alberto. No retorno do recesso o servidor Michael saiu da unidade, ficando a vaga em aberto até o mês de abril do corrente ano, quando foi preenchida pelo servidor Carlos Alexandre. No entanto, no dia 05.08.13, deixou a unidade o servidor Domingos. Conclui que nesse período de aproximadamente 9 meses desde a instalação da 3ª Vara, a unidade esteve com o quadro completo apenas pelo período aproximado de um mês.

2.3. Estagiários.

A unidade não conta com estagiário.

2.4. Ações de capacitação (Fonte – RH – 05.08.2013):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Valdete Souto Severo	Sim	31	Não	0

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Carlos Alexandre Paulino Sasamine	Sim	74	Sim	26
Carlos Eduardo Soares Vaz	Sim	117,5	Sim	50,5
Luis Alberto Steiernagel Gubert	Sim	121	Sim	60
Mariza Scariot	Sim	173,5	Sim	58,5
Michael Miotto	Sim	156,5	Sim	70,5
Roberta de Azambuja Gomes	Sim	693,5	Sim	116,5



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Vera Lúcia de Oliveira	Sim	206,5	Sim	105,5
------------------------	-----	-------	-----	-------

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Meta 9 CNJ/2013 – Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas.

Meta 10 CNJ/2013 - Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau.

Meta 11 CNJ/2013 - Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica.

Todos os servidores lotados na unidade realizaram ações de capacitação no período examinado, possuindo carga horária bem superior a 20 horas.

Foi disponibilizada aos servidores da unidade a participação em cursos e ações de capacitação na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Todos os servidores realizaram cursos na área, possuindo carga horária superior a 20 horas.

Recomenda-se à Diretora de Secretaria que continue orientando e viabilizando aos servidores a participação em eventos, cursos de capacitação (inclusive em relação ao PJe-JT, quando disponível) e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

O TRT da 4ª Região iniciou, no final de julho de 2013, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Na primeira fase foram contempladas as Varas do Trabalho de Encantado, Estrela e Lajeado, e o coordenador do programa, o médico Pedro Ivo Siqueira de Belli, acredita que até o final do ano o programa deva atingir 65% das unidades judiciárias, percentual



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

previsto na Meta 9 do CNJ/2013. O percentual também se aplica ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA que, na prática, está ligado ao PCMSO. A execução do projeto está a cargo da empresa CONSETRA, contratada pelo Tribunal via licitação.

Em paralelo ao PCMSO e PPRA, continuará a ser realizada a adequação ergonômica das unidades, visando atender à Meta 10 do CNJ/2013 (Fonte: Portal Gestão Estratégica do TRT4, notícia de 31.07.2013). De acordo com notícia publicada no Portal do TRT4 em 17.09.2013, a Meta 10 do CNJ/2013 foi alcançada em julho deste ano pelo nosso Tribunal.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados apresentados neste relatório contemplam apenas os processos físicos resultantes da redistribuição de processos no Foro Trabalhista de Erechim, de acordo com a Portaria nº 7230, de 08.11.2012, salvo quando expressamente apontado o PJe-JT.

De acordo com a Portaria nº 7230, de 8 de novembro de 2012, o Foro de Erechim, **a partir de 13 de novembro de 2012**, passou a receber processos exclusivamente pelo sistema PJe-JT. Segundo o disposto no artigo **artigo 3º**, “As ações ajuizadas a partir de 13 de novembro de 2012, inclusive, serão distribuídas exclusivamente para a 3ª Vara do Trabalho de Erechim. § 1º O critério de distribuição definido no caput será aplicado até o número de ações atingir o equivalente à diferença entre a $\frac{1}{2}$ (metade) da soma de processos que, em fase de conhecimento, estiverem tramitando nas Varas do Trabalho de Erechim (1ª e 2ª), em 12 de novembro de 2012, após a redistribuição a que se refere o art. 2º, e o número de processos redistribuídos em cumprimento ao art. 2º.”. Em razão dessa disposição, os primeiros processos distribuídos para a 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Erechim foram ajuizados em 13.03.2013.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

FORO DE ERECHIM - PJe-JT

PROCESSOS AUTUADOS			
2012 - novembro e dezembro			
Unidade	Cartas Precatórias	Processos	Total
1ª VT	0	0	0
2ª VT	0	0	0
3ª VT	5	88	93
Total	5	88	93

PROCESSOS AUTUADOS			
2013 - janeiro a julho			
Unidade	Cartas Precatórias	Processos	Total
1ª VT	42	306	348
2ª VT	55	292	347
3ª VT	119	702	821
Total	216	1300	1516

Obs.: primeiros processos no PJe-JT para a 1ª e a 2ª VTs foram autuados em 13.03.13.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PARA ARQUIVAR E ARQUIVADOS							
<i>situação em 07.08.2013 – 14h</i>							
Unidade	Analisar Arquivamento		Arquivamento Definitivo		Total		
	Processos	CP	Processos	CP	Proc.	CP	SOMA
1ª VT	-	-	16	24	16	24	40
2ª VT *	20	39	-	-	20	39	59
3ª VT	6	0	81	81	87	81	168
Total	26	39	97	105	123	144	267

3.1. Processos em fase de conhecimento:

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS – Fonte: IMC			
Dados obtidos	2010	2011	2012
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	0	0	0
Processos ajuizados	0	0	199 *
Total	0	0	199
Solucionados	0	0	11
Desempenho (%)	-	-	**
Saldo (cognição + liquidação + execução)	0	0	778

* processos recebidos por redistribuição, pois não houve ajuizamento de processos físicos nesta unidade (apenas PJe-JT).

** prejudicada a análise do desempenho, tendo em vista a redistribuição de processos no Foro de Erechim (Portaria nº 7230, de 08 de novembro de 2012).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS PENDENTES – POR FASE				
	2010	2011	2012	2013 (até julho)
Pendentes de Cognição	0	0	188	29
Pendentes de Liquidação	0	0	120	61
Pendentes de Execução	0	0	470	436
Total	0	0	778	526

** dados referem-se apenas aos processos físicos.*

PROCESSOS PENDENTES DA FASE DE CONHECIMENTO					
(A) aguardando 1ª sessão de audiência					
(B) Aguardando encerramento da instrução					
(C) Aguardando prolação de sentença – no prazo					
(D) Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido					
Situação	A	B	C	D	Total
Julho/2013	10	11	2	6	29

** dados referem-se apenas aos processos físicos.*

TIPOS DE SOLUCIONADOS – 2012		
	Quantidade	%
Acordo	2	18,18
Sentença	4	36,36
Arquivamento – Desistência	2	18,18
Outros	3	27,27
TOTAL	11	

** dados referem-se apenas aos processos físicos.*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RECURSOS ORDINÁRIOS – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até julho	40	12	0	0	29

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2013 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013.

Meta 2 CNJ/2013 - Julgar, até 31/12/2013 pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2008 no STJ; 70%, em 2010 na Justiça Militar da União; 50%, em 2008, na Justiça Federal; 50%, em 2010, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, em 2009, na Justiça do Trabalho; 90%, em 2010, na Justiça Eleitoral; 90%, em 2011, na justiça Militar dos Estados; e 90%, em 2008, nas Turmas Recursais Estaduais e no 2º Grau da Justiça Estadual.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A unidade foi criada no final de 2012 (13.11.2012) e, por força do disposto na Portaria Conjunta n. 7.230/2012 da Presidência e Corregedoria do TRT da 4ª Região, recebeu 1.186 processos físicos oriundos da redistribuição.

Por isso, resta prejudicada a análise da Meta 3/2011 do CNJ, bem como da Meta 1/2012 do CNJ. Levando em consideração a data de instalação da unidade, também a ela não se aplicam as Metas 1/2010, 2/2012 e 2/2013, todas do CNJ.

Ao final de 2012 a unidade contabilizava 778 processos pendentes das fases de conhecimento, liquidação e execução. Até julho de 2013, no entanto, esse número total reduziu para 526 (dados referentes aos processos físicos).

Para o ano de 2013 não foi possível aferir o índice de conciliações efetuadas porque não existia e ainda não há, no sistema PJe-JT, mecanismo para aferir os dados relativos a acordos celebrados.

3.2. Pauta de audiências:

a) *Periodicidade e composição (média) da sessão* (Fonte – informações da secretaria):

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã			X	X	
Tarde		X	X	(eventual)	
Processos incluídos em pauta, por semana:					
Iniciais – RO	24				
Unas – Sumaríssimo	4				
Prosseguimento – RO	12				
CPI (não há pauta exclusiva)	0-1				

b) *Audiências em processos na fase de execução*: são realizadas, normalmente, por solicitação das partes. Informa a Diretora que na semana da conciliação foram incluídos processos em pauta, inclusive referentes ao PJe-JT.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

c) *Registro das sessões*: por amostragem realizada, selecionado o mês de março de 2013, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata (salvo ocorrência pontual no dia 21.03.13), bem como a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.

Segundo informações da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	25.09.2013	24.10.2013
Sumaríssimo	02.10.2013	02.10.2013
Prosseguimento	02.10.2013	07.11.2013
Carta Precat. Inquiratória	02.10.2013	-

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

Prejudicada a apresentação do quadro do número de audiências realizadas e do quadro do prazo médio para a realização de audiências, face o e-Gestão ainda não fornecer os dados referentes aos processos do PJe-JT.

3.3. Execução (Fonte - IMC):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Saldo no Arquivo Provisório	Pendentes
2011	0	0	0	0	0
2012	8	41	0	0	470
2013 (até julho)	45	85	0	0	436

** dados referem-se apenas aos processos físicos.*

Meta 13 CNJ/2013 - Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

Tendo em vista a recente instalação da unidade, em 13.11.2012, resta prejudicada qualquer análise no que tange ao alcance das Metas 17/2012 e 13/2013 do CNJ.

A unidade havia encerrado 85 execuções até julho de 2013 (processos físicos), conforme dados apurados pelo e-Gestão. Ainda não há como se apurar o número de processos com execução encerrada no PJe-JT, pois o sistema e-Gestão não fornece os dados necessários para tal apuração.

3.4. Agravos de petição:

AGRAVOS DE PETIÇÃO – e-Gestão					
(A) Interpostos (B) Recebidos (C) Não recebidos (D) Baixados (Acordo/Desistência/Fungibilidade) (E) Pendentes					
2013	A	B	C	D	E
Até julho	13	5	0	0	10

** dados referem-se apenas aos processos físicos.*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

3.5. BNDT:

BNDT - e-Gestão - até julho/2013	
Processos com Registro de Dados no BNDT	65
Processos com Inclusão de Devedor no BNDT	28
Processos com Exclusão de Devedor no BNDT	34
Saldo de Processos com Devedores Inscritos no BNDT	30

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.6. Petições recebidas.

<i>Ano</i>	<i>Total</i>	<i>Média mensal</i>	<i>Média diária</i>
2012	336	168	12,92 (26 dias úteis)
2013 (até 31.07.2013)	1940	277,14	13,76 (141 dias úteis)

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

3.7. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)</i>		
	2011	2012
Custas e Emolumentos	-	3.350,00
Contribuições Previdenciárias	-	,00
Imposto de Renda	-	25.244,38
TOTAL MOVIMENTADO	-	28.594,38



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Valores movimentados e arrecadados – em reais (R\$)	
2013 - Dados obtidos pelo e-Gestão – até julho	
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de execução	1.744.576,02
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de acordo	388.423,71
Valores Pagos aos reclamantes decorrentes de pagamento espontâneo	-
Custas processuais arrecadadas	85.974,59
Emolumentos arrecadados	-
Contribuição previdenciária arrecadada	262.208,12
Imposto de Renda arrecadado	29.026,12
Valores pagos decorrentes de multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	-
Custas processuais dispensadas	12.300,82

* **dados referem-se apenas aos processos físicos.**

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 32 processos em carga, sendo **6** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 12h23min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0129400-47.2005.5.04.0522	13.06.2013	03.07.2013	Não realizada
0102800-84.2008.5.04.0521	21.06.2013	03.07.2013	07.08.2013*
0117600-25.2005.5.04.0521	05.07.2013	17.07.2013	Não realizada
0172100-22.1997.5.04.0521	09.07.2013	06.08.2013	Não realizada
0035400-53.2008.5.04.0521	18.07.2013	25.07.2013	Não realizada



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000586-70.2012.5.04.0522	30.07.2013	03.08.2013	Não realizada
---------------------------	------------	------------	---------------

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 5 processos em carga, sendo **1** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 12h23min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000718-04.2010.5.04.0521	13.06.2013	15.07.2013	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 25 mandados em carga, sendo **2** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 08.08.2013, às 12h23min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000578-93.2012.5.04.0522	15.07.2013	30.07.2013	Não realizada
0080000-93.2007.5.04.0522	15.07.2013	30.07.2013	Não realizada

O livro-carga dos advogados aponta a existência de **6** processos em carga com prazo excedido, 1 deles com registro de cobrança dos autos por meio da publicação de notas de expediente. A carga mais antiga sem cobrança dos autos venceu no dia 03.07.2013.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se a existência de **1** processo em carga com prazo excedido em 15.07.2013 e sem registro de cobrança.

Já o livro-carga de mandados indica a existência de **2** mandados em carga com prazo de cumprimento excedido e sem registro de cobrança no INFOR. O prazo de cumprimento mais antigo expirou em 30.07.2013.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.4. Registro de processos concluídos a juízes:

Fonte – IMC – Informativo Mensal da Corregedoria.

Valdete Souto Severo		Sentenças de Cognição							Sent. de Execução		
IMC	Conciliados		Proferidas		Pendentes				Proferidas		Pend.
	Mês	Ano	Mês	Ano	Até 90 dias	Há mais de 90 dias	Total	Conclusão mais antiga	Mês	Ano	
					Não inclui PJe			Não inclui PJe			
Julho/13	0	60	11	158	17	1 *	18(a)	17.04.13	0	8	0
Agosto/13	0	60	24	185	14	0	15(a)	24.06.13	0	8	0
Setembro/13	0	60	19	204	10	7*	17 (a)	24.06.13	0	8	0

* O Magistrado fruiu de férias dentro do período compreendido entre a data de conclusão mais antiga e o último dia do mês de referência do IMC.

(a): Incluídos processos redistribuídos.

Informa a Diretora de Secretaria que a Juíza Juliane não está designando data prévia para a publicação das sentenças, mas tem publicado muitas sentenças durante o mês.

Recomenda-se aos juízes em atuação na unidade judiciária que publiquem as sentenças com prévia designação de data, em atenção ao disposto no artigo 1º do Provimento Conjunto nº. 14/2011, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 05 de Outubro de 2011 (“As sentenças deverão ter data previamente marcada para publicação.”).

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.6) demonstram que, no ano de 2012 (foram apenas 26 dias úteis), foram protocoladas 168 petições, o que revela a média diária de 12,92 petições. Até 31.07.2013 a média mensal foi de 277,14 petições e a média diária de 13,76 petições, ressaltando que os dados referem-se apenas aos processos físicos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Diretora de Secretaria informa que nos processos físicos a juntada ocorre no máximo em 24 horas e, os despachos, no prazo de 4 a 5 dias. No PJe as minutas são elaboradas no prazo de 24 a 48 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- a) *certificação de prazos*: Processos físicos: na data da correição a secretaria já havia concluído a certificação dos prazos decorridos até o dia 06.08.13 (8 dias); PJe-JT: não tem o controle de prazo, procura sempre revisar as pendências uma vez por semana.
- b) *cumprimento dos despachos*: Processos físicos: notificações do dia 08.08.13. Está com maior atraso na expedição dos ofícios, com a saída do servidor Domingos, que realizava a tarefa; PJe-JT: estão pendentes as notificações do início do mês de agosto. Os cumprimentos urgentes e notificações de sentenças são realizados no mesmo dia.
- c) *expedição de mandados de citação*: Processos físicos: não há, aplica-se o art. 475-J do CPC. Estão sendo expedidas as intimações pendentes do dia 05.08.13; PJe-JT: poucos mandados, apenas execução de acordo não cumprido.
- d) *remessa de processos ao TRT*: Processos físicos: semanal; PJe-JT: 5 ou 6 pendentes (semanal).
- e) *arquivamento de processos*: procura arquivar os físicos com frequência mensal. Eletrônicos idem.
- f) *controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: semanal.
- g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método)*: de acordo com a Diretora, o procurador comparece semanalmente à unidade.

5.3. Atividades da Secretaria:

Considerações Iniciais (PJe-JT):



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Juíza Juliane refere que o sistema PJe-JT é demorado para a realização de atos como elaborar ou assinar documentos. Relata ainda que o sistema demanda vários cliques para a assinatura de ofícios ou mandados e, entre um clique e outro, aguarda-se segundos até a tarefa ser concluída. A assinatura de mandado, por exemplo, demanda 4 cliques, e o tempo gasto soma-se a cada outro mandado ou documento que deva ser assinado, o que reputa uma perda de tempo desnecessária. Entende necessária uma agilização do sistema.

Aponta ainda atos desnecessários exclusivos do Juiz que poderiam ser realizados pelo Diretor de Secretaria, citando como exemplos: exclusão de documentos anexados ao processo equivocadamente; correção de equívocos em qualquer documento (mandado, ofícios, etc.) elaborado pela secretaria. Entende que o Diretor, servidor de confiança do Juiz, deveria poder efetuar a exclusão.

Relata que em alguns dias o PJe-JT cai várias vezes, consecutivamente. Isso faz com que atrase as audiências e o serviço da secretaria. Na audiência a Juíza baixa o processo em arquivo PDF e em outra tela fica visualizando o processo (ou outros processos conexos) no PJe-JT. A secretaria utiliza o sistema AUD. Aponta como problema as sucessivas quedas do sistema.

Como vantagens do sistema, refere a possibilidade de trabalhar em casa ou qualquer lugar com o PJe-JT e estando em casa discutir o processo com o assistente (exemplo: em uma antecipação de tutela requerida, com pedido liminar, a Juíza pode, mesmo estando em outra cidade, despachar).

Além disso, faz referência ao índice do sistema, que possibilita a visualização rápida do processo.

A Diretora de Secretaria expõe o problema do sistema quanto ao controle de prazos vencidos. Até a sentença o sistema joga em uma caixinha de prazos vencidos. Refere que o problema é depois da sentença, quando o controle passa a ser feito de forma manual. Há uma caixinha denominada “Controle Manual de Prazo”: após a sentença, quando as partes são notificadas da decisão, o sistema joga o processo naquela caixa. A Diretora tem de acessar cada um dos processos para verificar o prazo.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Encaminhem-se as considerações ao Comitê Gestor Regional do PJe-JT.

Rotinas da Unidade:

A 3ª Vara do Trabalho de Erechim foi instalada em 13.11.2012, tendo a servidora Vera Lúcia de Oliveira sido convidada pela Juíza Titular para o cargo de Diretora de Secretaria da unidade recém criada. Anteriormente a servidora trabalhava na 1ª Vara de Erechim como Assistente do Diretor, substituindo-o nas suas ausências.

Refere contar com uma excelente equipe de trabalho, com a qual procura dialogar, realizando reuniões de forma eventual no final da tarde para discutir rotinas de trabalho. Acrescenta estar muito satisfeita com a recente criação de duas funções comissionadas para a Vara (FC-02), a fim de se igualar com a 1ª e 2ª Varas, que já possuíam estas funções.

Refere que tem a maioria dos processos físicos na fase de execução. A maior parte dos processos eletrônicos na fase de execução dizem respeito a acordos descumpridos.

Descreve da seguinte forma as rotinas e divisão de tarefas na secretaria:

O servidor Carlos Eduardo faz toda a execução dos processos físicos (expedição de mandados e alvarás) e também trabalha com os processos do PJe. Além disso, operacionaliza os convênios e elabora poucas minutas de despachos na execução.

A servidora Roberta tem a função de secretariar as audiências.

Em relação aos demais servidores (4), dois trabalham nos processos físicos e dois trabalham no PJe.

A Diretora trabalha com os processos eletrônicos, nas atividades de elaboração de minutas e certificação de prazos. A servidora Mariza realiza estas mesmas atividades, só que nos processos físicos. Ambas fazem todo o controle dos processos que tramitam na Unidade. Além disso, a servidora Mariza trabalha no arquivamento dos processos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O servidor Luis Alberto trabalha nos processos eletrônicos (expedição de notificações e está iniciando na atividade de certificação de prazos).

O servidor Carlos Alexandre trabalha nos processos físicos, ainda não possuindo certificação digital. Trabalha mais no balcão, protocolo e notificações.

A servidora Mariza também trabalha apenas nos processos físicos.

Quanto aos peritos, refere que nos processos eletrônicos os peritos são notificados por e-mail. A notificação é digitalizada e certifica-se nos autos. Nos processos físicos os peritos comparecem na unidade semanalmente. Quando há alguma urgência entram em contato com o perito.

Por fim, informa que não são proferidas sentenças líquidas e que o depósito recursal é liberado quando da homologação do cálculo, havendo valor incontroverso.

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados **10 processos físicos** e **10 processos eletrônicos** aleatoriamente selecionados.

PROCESSOS FÍSICOS:

Processo nº 000018-28.2010.5.04.0521

Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 - fl. 332).

Ajuizamento do processo em 07.01.2010.

- TERMOS: fl. 332 - ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 - registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 339 - o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPCR/TRT4; fls. 348v e 352v - o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de juntada é subscrito por servidor que assina "p/" sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.06.2013 – a data do andamento não condiz com a data do protocolo apostado na petição (29.05.2013 – fl. 349). Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 342 – cumprimento de despacho (em 22.02.2013), antes da sua assinatura pelo Juiz; fls. 347/348 – o despacho de fl. 346 foi assinado em 02.04.2013, porém as notificações foram expedidas apenas em 08.05.2013 (após 36 dias); fl. 346 (02.04.2013) – a atualização da conta determinada no despacho, de 02.04.2013, foi cumprida somente em 17.07.2013 (fls. 356/360), após a reiteração no despacho de fl. 355, de 24.06.2013; fl. 366 – a notificação foi expedida com prazo (de 30.07.2013 a 19.08.2013) coincidente com o período de exame prévio dos autos pela correição (remessa em 26.07.2013 – fl. 368), quando os autos estão indisponíveis às partes e se suspendem os prazos processuais. Além disso, a notificação refere a certidão de cálculo de fl. 363 e o despacho de fl. 365, sendo inviável o seu atendimento pela parte sem a consulta aos autos.

Última movimentação: processo em fase de execução, reunido ao processo 0057000-64.2007.5.04.0522 (despacho de fl. 346, de 02.04.2013). Vieram aos autos os alvarás de fls. 361 e 364/365 (expedidos naquele processo em 17.07.2013 e 18.07.2013), cujos valores foram abatidos da conta na certidão de fl. 363. Em 22.07.2013 (fl. 366), a reclamada foi notificada para depositar as diferenças de FGTS (decorrentes de atualização) na conta vinculada da reclamante, em prazo (30.07.2013 a 19.08.2013) coincidente com o período de exame prévio dos autos pela correição, quando estes ficam indisponíveis às partes e se suspendem os prazos processuais. Por fim, veio aos autos o alvará de fl. 367, expedido em 23.07.2013 (no processo reunido), ainda não considerado no presente feito. Remessa dos autos para correição em 26.07.2013 (fl. 368).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se a certificação acerca da suspensão dos prazos processuais durante o exame prévio dos autos em correição e a coincidência com o prazo da notificação de fl. 367; ato contínuo, sejam os autos conclusos ao Juiz para o prosseguimento da execução.

Processo nº 0000116-42.2012.5.04.0521

**Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 – fl. 91v).
Ajuizamento do processo em 16.02.2012.**

- TERMOS: fl. 91v – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 – registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 94v – o termo de juntada é subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPC/RT4; fls. 119v (documentos) e 134v (manifestação sobre os cálculos de liquidação) – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada ou os documentos que a acompanham. Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 134 – o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPC/RT4.
- DESPACHOS: fl. 130 - ainda não foi efetuada a consulta aos “*convênios do E.TRT*” (no caso, o InfoJud), em atenção ao requerimento de fl. 123, item “c”.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fls. 140/141 – a petição foi juntada fora da ordem cronológica dos atos processuais, sendo anterior (de 19.07.2013) às certidões de fls. 137/139 (de 22.07.2013). Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 05.03.2013 (fls. 120/129 – de 28.02.2013), 09.04.2013 (fl. 133 – de 05.04.2013), 24.04.2013 (fl. 135 – de 17.04.2013) – a data do andamento não condiz com o registro de protocolo apostado na peça processual. Art. 94 da CPC/RT4; 14.03.2013 – a publicação do despacho de fl. 130 dois dias após a assinatura (12.03.2013) causou inconsistência



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

na cronologia dos andamentos processuais, especialmente em relação aos decorrentes do seu cumprimento. Art. 94 da CPCR/TRT4; 27.05.2013 – não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, correspondente ao despacho de fl. 136. A ausência do andamento repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão e na fase processual (alteração automática para “EXECUÇÃO”), que permanece desatualizada no presente feito (“LIQUIDAÇÃO”). Art. 94 da CPCR/TRT4; 22.07.2013 - a data do andamento não condiz com o registro de protocolo aposto na peça processual de fls. 140/141 (19.07.2013). O tipo de petição (genérico) também está incorreto, porquanto na petição é requerida a antecipação de tutela (tipo de petição “040 ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – requerimento”). Por fim, não foi lançado o andamento específico da movimentação processual (“Antecipação de tutela – parte requer”), o que repercute no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4; 23.07.2013 - não foi lançado o andamento específico ao deferimento da antecipação de tutela (“Decisão em incidente processual”) objeto da decisão de fl. 142, o que repercute no sistema e-Gestão. Art. 94 da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 95/130 – após a apresentação dos cálculos de liquidação (fls. 95/119), em 09.01.2013, o processo ficou sem movimentação até 12.03.2013 (fl. 130), quando os autos foram conclusos ao Juiz para apreciação da petição protocolada em 28.02.2013 (fls. 120/129); fls. 135/139 – o processo ficou sem movimentação de 17.04.2013 a 22.05.2013, estando pendente a apreciação da petição de fl. 135. O despacho daí resultante (fl. 136), assinado em 27.05.2013, teve seu cumprimento iniciado somente em 22.07.2013, após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013), tendo o processo ficado sem movimentação nesse interregno.

Última movimentação: processo em fase de execução. Homologados os cálculos de liquidação (fl. 136), em 27.05.2013, o processo ficou sem movimentação até 22.07.2013, após a solicitação dos autos para correição



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

(19.07.2013). Nessa data, foi lançada a conta (fls. 137/139) e foram expedidos mandados de citação (em cumprimento), remetidos à Central de Mandados no dia seguinte (23.07.2013 - fl. 141v). Foi também deferida a antecipação de tutela requerida pelo reclamante (fl. 142), em 23.07.2013, originando a solicitação de bloqueio *online* de fl. 144 (sem resposta nos autos), enviada em 25.07.2013. Estão pendentes a consulta ao InfoJud, determinada no despacho de fl. 130, de 12.03.2013 (em atenção ao requerimento de fl. 123, item “c”); e a notificação da União acerca do despacho de fl. 136 (determinação contida no último parágrafo). Remessa dos autos para correição em 26.07.2013 (fl. 145).

Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” e dos andamentos relativos ao requerimento e deferimento da antecipação de tutela (conforme apontado); certifique-se acerca do resultado do BacenJud de fl. 144; por fim, cumpram-se integralmente os despachos de fl. 130 e fl. 136.

Processo nº 0000119-91.2012.5.04.0522

**Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 - fl. 53).
Ajuizamento do processo em 17.02.2012.**

- TERMOS: fl. 52v – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 – registro no Infor). Art. 773 da CLT. Além disso, o termo de juntada lançado na parte inferior da folha não aponta os documentos que acompanham a petição e não está assinado. Arts. 101, parágrafo único, e 150 da CPCR/TRT4; fl. 70v – termo de juntada subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.12.2012 (fls. 53/60 - 05.12.2013) e 24.06.2013 (fls. 71/72 - 21.06.2013) – a data do andamento não condiz com o protocolo eletrônico (VIPE) apostado na petição. Art. 94 da CPCR/TRT4; 19.03.2013 – o mandado de fl. 65 foi publicado como despacho. Art. 94 da CPCR/TRT4; 26.07.2013 – ausência do andamento “INTIMADO”, correspondente à certidão de fl. 73. Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 63v – a notificação expirou em 04.02.2013, porém o decurso do prazo foi certificado apenas em 13.03.2013; fl. 64v – o mandado de penhora foi assinado em 18.03.2013 (como despacho no Infor), porém só foi remetido à Central de Mandados em 25.03.2013; fls. 67/70 – o despacho foi assinado em 07.05.2013, porém o cumprimento (expedição de notificações) ocorreu apenas em 06.06.2013; fl. 72v – a notificação de fl. 70 expirou em 24.06.2013, porém o decurso do prazo foi certificado apenas em 16.07.2013.

Última movimentação: processo em fase de execução. Requerida pela reclamante (fl. 71) e sem oposição da reclamada (certidão de fl. 72v), foi expedida autorização judicial para venda dos bens penhorados no feito (fl. 73), entregue ao leiloeiro nomeado (fl. 67) no dia da remessa dos autos para correição (26.07.2013 – fl. 74). O processo aguarda a designação do leilão.

Processo nº 0000163-50.2011.5.04.0521

Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 – fl. 92).

Ajuizamento do processo em 01.11.2011.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: a capa plástica está rasgada na parte superior da contracapa.
- CERTIDÕES: fl. 108v – registro equivocado do ano de lavratura da certidão (2012 ao invés de 2013).
- TERMOS: fl. 106v – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 – registro no Infor). Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 21.12.2012 – o alvará de fl. 108 foi publicado como despacho, causando inconsistência na movimentação processual. Art. 94 da CPCR/TRT4; 11.01.2013 – não foi lançado o andamento correspondente à entrega de guias de seguro-desemprego (“*Devolvido/entregue documento à parte*”), registrada na certidão de fl. 108v. Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fls. 109/111 – a notificação de fl. 109 expirou em 18.02.2013, porém o decurso de prazo foi certificado somente em 13.03.2013 (fl. 109v), após 23 dias. A expedição da notificação subsequente (fl. 110) ocorreu apenas em 09.04.2013 (após 27 dias) e a certificação do decurso do prazo (26.04.2013) ocorreu em 14.05.2013 (fl. 111), após 19 dias. O processo ficou sem movimentação nesses períodos; fls. 111/114 – o despacho assinado em 21.05.2013 foi cumprido somente em 23.07.2013, após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013). O processo ficou sem movimentação nesse período (dois meses). Além disso, a notificação de fl. 114 encerra prazo preclusivo (31.07.2013 a 14.08.2013) coincidente com o período de exame prévio dos autos pela correição (remessa em 26.07.2013 – fl. 115), quando os autos estão indisponíveis às partes e se suspendem os prazos processuais.

Última movimentação: processo em fase de execução. A liquidação foi homologada no despacho de fl. 111, de 21.05.2013, cujo cumprimento ocorreu em 23.07.2013, após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013). Foi expedida notificação (fl. 114) com prazo preclusivo (31.07.2013 a 14.08.2013) coincidente com o período de exame prévio dos autos em correição, quando os autos estão indisponíveis às partes e se suspendem os prazos processuais. Remessa dos autos para correição em 26.07.2013 (fl. 115).

Determina-se a certificação acerca da suspensão dos prazos processuais durante o exame prévio dos autos em correição e a coincidência com o prazo da notificação de fl. 114; ato contínuo, sejam os autos conclusos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000235-37.2011.5.04.0521

**Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 – fl. 257).
Ajuizamento do processo em 17.02.2012.**

- **TERMOS:** fl. 266v – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 – registro no Infor). Art. 773 da CLT; fls. 268v,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

272v e 277v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (manifestação sobre os cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4. Além disso, o termo de fl. 277v é subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 272 – o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPC/RT4.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 05.06.2013 – não foi lançado o protocolo da manifestação de fl. 278. Art. 51, I, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 270/271 e 275/276 – cumprimento de despachos (expedição de notificações) em lapsos temporais de cerca 20 dias (19.02.2013 a 11.03.2013) e 30 dias (de 05.04.2013 a 08.05.2013), ficando o processo sem movimentação nesses períodos; fl. 279 – o processo está sem movimentação desde 24.06.2013, estando pendente o cumprimento do despacho (remessa ao contador nomeado).

Última movimentação: processo em fase de liquidação. Diante da divergência das partes em relação aos cálculos de liquidação elaborados pela ré, foi determinada a remessa dos autos ao contador nomeado (despacho de fl. 279), em 24.06.2013, ainda não realizada. O processo está sem movimentação desde então. Remessa dos autos para correição em 26.07.2013 (fl. 280).

Determina-se o imediato cumprimento do despacho de fl. 279.

Processo nº 0000485-33.2012.5.04.0522

Início da análise: a partir da redistribuição dos autos para a 3ª VT em 13-11-2012; fl. 311 (29-11-2012) – recebimento dos autos que estavam em carga com o perito para elaboração de laudo técnico, em data de 29-11-2012.

- TERMOS: fl. 311v - Lançamento da expressão “sem efeito” sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 327v - o termo de juntada trata como “petição” a impugnação ao laudo técnico apresentada pela reclamada, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4; fl. 336v - o termo de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

juntada trata como “petição” a manifestação da reclamada acerca do laudo complementar, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4;

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: quanto à redistribuição dos autos da 2ª VT de Erechim para a 3ª VT de Erechim, não consta dos autos qualquer certidão, termo de remessa da Vara de origem ou termo de recebimento pela 3ª VT de Erechim. Art. 773 da CLT; no sistema Infor existe o cadastro de duas petições do reclamante, com data de 28-06-2013 e mesmo número de protocolo (65886976), sendo que essa petição não consta dos autos.
- SISTEMA INFORMATIZADO: as notificações de fls. 313 e 314 foram expedidas em 19-11-2012, e o despacho de fl. 312, assinado digitalmente e publicado em data de 20-11-2012. Diante disso, no sistema Infor, as notificações sobre o despacho aparecem antes do próprio despacho, causando, no sistema, infidelidade das informações em relação à ordem cronológica dos andamentos dos autos. Arts. 51, § 1º e 94, caput, da CPCR/TRT4; fl. 337 – a petição protocolada em 31-05-2013 foi registrada no Infor somente em 03-06-2013. Art. 94 da CPCR/TRT4.

Última movimentação processual: processo em fase de conhecimento. Fls. 332-334 (11-04-2013) – perito apresentou laudo complementar técnico (insalubridade); fls. 335-336 (08-05-2013) – expedidas notificações para as partes; fls. 337-338 (31-05-2013) – manifestação da reclamada acerca do laudo complementar; fls. 340-343 (11-06-2013) – reclamada peticiona juntando laudo técnico das condições de ambiente de trabalho; fl. 343v – certificado o decurso do prazo sem manifestação do reclamante acerca do laudo complementar; fl. 344 (24-06-2013) – despacho determinando inclusão do processo em pauta de instrução e determinando a intimação das partes por seus procuradores; fls. 345-346 (25-06-2013) – expedidas as notificações (audiência designada para 04.09.2013); fl. 347 (26-04-2013) – certidão de remessa dos autos a esta Vice-Corregedoria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Determina-se a juntada da petição protocolada em 28-06-2013.

Processo nº 0000783-93.2010.5.04.0522

Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 – fl. 364).

Ajuizamento do processo em 24.06.2010.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: segundo volume - presença de anotações impróprias na capa de papel.
- CERTIDÕES: fl. 368 - não foi lavrada a certidão de depósito em Secretaria da CPTS, que se presume ter sido devolvida junto com os autos em 12.12.2012, diante da observação consignada no termo de carga (“*CTPS da autora acompanhou a carga*”) e da movimentação processual posterior (anotação e devolução pela reclamada – fl. 374). Art. 70, *caput*, da CPC/RT4; fl. 373 – o termo de carga não registra a retirada da CPTS que estava depositada em secretaria, como se conclui pelo teor da petição subsequente (fl. 374). Art. 53, VII, da CPC/RT4. Igualmente não foi lavrada certidão de depósito do documento em Secretaria, como também se conclui diante da retirada em 17.01.2013 (fl. 377v). Art. 70, *caput*, da CPC/RT4; fl. 377v – a certidão é assinada por servidor diverso do indicado, como se conclui da notificação contida no anverso da folha. Art. 150 da CPC/RT4.
- TERMOS: fl. 365 – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 – registro no Infor). Art. 773 da CLT; fls. 374v, 377v e 382v – os termos de juntada são subscritos por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPC/RT4; fls. 368v, 377v e 386v - o termo de juntada não aponta os documentos que acompanham a petição. Art. 101, parágrafo único da CPC/RT4; fl. 374v - lançamento da expressão “sem efeito” sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPC/RT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- **OUTRAS OCORRÊNCIAS:** fls. 378 e 383 – o registro de protocolo de petição em Secretaria são subscritos por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- **SISTEMA INFORMATIZADO:** 12.12.2012 (fl. 369 – 10.12.2012) e 29.01.2013 (fl. 378 – 28.01.2013) – a data do andamento não condiz com o protocolo aposto na petição. Art. 94 da CPCR/TRT4; 11.01.2013 – a petição de fl. 374 foi lançada em duplicidade, estando incorreto o registro com tipo de petição genérico. Art. 94 da CPCR/TRT4.
- **TRÂMITES PROCESSUAIS:** fl. 384 – a notificação de fl. 377 expirou em 04.02.2013, porém o decurso de prazo não foi certificado antes da conclusão dos autos ao Juiz, no dia seguinte, redundando na determinação (equivocada) para que se aguardasse o decurso de prazo vencido (despacho assinado em 06.02.2013). O processo ficou sem movimento até 14.03.2013 (36 dias), quando certificado o decurso do referido prazo (fl. 384v); fl. 390 – a petição juntada em 12.04.2013 (fl. 386v) foi submetida à apreciação do Juiz somente em 21.05.2013, tendo o processo ficado sem movimentação nesse período (39 dias); fl. 392 – a notificação de fl. 391 expirou em 20.06.2013, porém o decurso do prazo foi certificado somente em 22.07.2013, após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013).

Última movimentação: processo em fase de execução. A reclamada não atendeu à notificação de fl. 391, incorrendo na multa cominada no despacho de fl. 390. O prazo da notificação venceu em 20.06.2013, porém foi certificado em 22.07.2013 (fl. 392), após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013). Lançada a multa (fl. 393, em 23.07.2013), foi enviada a solicitação de penhora *online*, em 23.07.2013 (com resposta em 25.07.2013 – fls. 394/395). Remessa dos autos para correição em 26.07.2013 (fl. 396).

Determina-se sejam os autos conclusos ao Juiz para prosseguimento da execução, considerando os valores bloqueados (fls. 394/395).

Processo nº 0001050-68.2010.5.04.0521



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

**Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 – fl. 250v).
Ajuizamento do processo em 08.10.2010.**

- TERMOS: fl. 250v – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 – registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 252 – ausência de identificação do nome e do cargo ou função do servidor que assina a devolução dos autos. Art. 150 da CPC/RT4; fls. 252v, 258v e 265v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (manifestação sobre os cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único da CPC/RT4; fl. 258 – o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPC/RT4; fls. 265 (devolução dos autos) e 265v (juntada) – o termo é subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPC/RT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 07.02.2013 (fl. 252) e 11.04.2013 (fl. 258) – a data do andamento não condiz com a data de devolução registrada no termo de carga (dia anterior). Art. 94 da CPC/RT4; 11.04.2013 – a data do andamento não condiz com o protocolo aposto na manifestação de fls. 259/263 (10.04.2013). Art. 94 da CPC/RT4; 13.06.2013 – a petição de fl. 266 foi cadastrada como ofício, porém corresponde à manifestação sobre os cálculos de liquidação (tipo de petição “080 CÁLCULOS – requerimento/manifestação sobre”). Art. 94 da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 250v/251 (28.11.2012 a 21.12.2012 – 23 dias), 256/257 (14.02.2013 a 12.03.2013 – 26 dias) e 263/264 (22.04.2013 a 04.06.2013 – 43 dias) – processo sem movimentação nos períodos indicados, no aguardo da expedição de notificações; fls. 267/275 – o cumprimento do despacho assinado em 24.06.2013 iniciou-se apenas em 22.07.2013, após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013), tendo o processo ficado sem movimentação nesse período (cerca de um mês). Além disso, a notificação de fl. 275 encerra prazo preclusivo (02.08.2013 a 16.08.2013) coincidente com o período de exame prévio dos autos pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

correição (remessa em 26.07.2013 – fl. 276), quando os autos estão indisponíveis às partes e se suspendem os prazos processuais.

Última movimentação: processo em fase de execução. A liquidação foi homologada no despacho de fl. 267, de 24.06.2013, cujo cumprimento ocorreu em 22.07.2013, após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013). Foram expedidos alvarás ao reclamante (ainda não retirado) e para satisfação dos recolhimentos previdenciários (enviado à CEF em 23.07.2013 – fl. 273v). Também foi expedida notificação (fl. 275) com prazo preclusivo (02.08.2013 a 16.08.2013) coincidente com o período de exame prévio dos autos em correição, quando os autos estão indisponíveis às partes e se suspendem os prazos processuais. Remessa dos autos para correição em 26.07.2013 (fl. 276).

Determina-se a certificação acerca da suspensão dos prazos processuais durante o exame prévio dos autos em correição e a coincidência com o prazo da notificação de fl. 275; ato contínuo, sejam os autos conclusos ao Juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0001215-18.2010.5.04.0521

Início da análise: a partir da redistribuição dos autos para a 3ª VT em 13-11-2012; fl. 106 (18-12-2012) – expedição de notificação para o procurador da parte reclamante para apresentação de cálculos de liquidação. Esse é o primeiro ato praticado pela 3ª VT de Erechim. Segundo consta do sistema Infor, os autos foram redistribuídos em data de 13-11-2012. Contudo, não consta dos autos qualquer certidão, termo de remessa da Vara de origem ou termo de recebimento pela 3ª VT de Erechim.

- **TERMOS:** fl. 109 - Termo de carga não consigna a identificação, o cargo ou função do servidor que recebeu o processo. Art. 150 da CPCR/TRT4; fl. 109v - o termo de juntada trata como “petição” os cálculos de liquidação apresentados pelo perito, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 132, a carmim – do termo de carga, na devolução dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

autos, consta o carimbo da Diretora de Secretaria. Contudo, a devolução foi recebida por outro servidor (“p”), não identificado. Art. 150 da CPC/RT4; fl. 132v, a carmim – o termo de juntada não foi assinado, constando apenas o carimbo da Diretora de Secretaria com a aposição da expressão “p/”. Art. 150 da CPC/RT4. Outrossim, o termo de juntada trata como “petição” a impugnação aos cálculos apresentada pela parte reclamante, o que não atende ao art. 101, parágrafo único, da CPC/RT4;

- OUTRAS OCORRÊNCIAS: quanto à redistribuição dos autos da 1ª VT de Erechim para a 3ª VT de Erechim, não consta dos autos qualquer certidão, termo de remessa da Vara de origem ou termo de recebimento pela 3ª VT de Erechim. Art. 773 da CLT.
- SISTEMA INFORMATIZADO: do termo de carga de fl. 109 consta que os autos foram devolvidos pelo perito em 26-03-2013. Contudo, no sistema Infor, consta a data de devolução dos autos como sendo 01-04-2013, o que denota infidelidade do dado constante do sistema informatizado, em desacordo com o disposto no art. 94 da CPC/RT4.

Última movimentação processual: fl. 138 (despacho publicado em 24-07-2013) – Juiz determina a intimação do perito para que se manifeste sobre a impugnação do reclamante. Após, vista às partes para manifestação em 10 dias, sucessivos; fl. 139 (26-07-2013) – certidão sobre envio dos autos a esta Vice-Corregedoria.

Determina-se o cumprimento do despacho de fl. 138.

Processo nº 0052100-70.2009.5.04.0521

Análise do processo desde a redistribuição (13.11.2012 – fl. 265v).

Ajuizamento do processo em 04.05.2009.

- TERMOS: fl. 265v – ausência de termo de recebimento do processo redistribuído (13.11.2012 – registro no Infor). Art. 773 da CLT; fl. 275 – o termo de carga não registra o telefone do profissional que retirou os autos. Art. 53, III, da CPC/RT4; fl. 275v - o termo de juntada refere a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- manifestação “do perito”, porém a petição juntada foi protocolada pelo reclamante. Além disso, o termo de juntada é subscrito por servidor que assina “p/” sem se identificar. Art. 150 da CPCR/TRT4; fls. 277v e 290v – o termo de juntada não aponta a peça processual juntada (manifestação sobre os cálculos de liquidação). Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4; fl. 290 – a retirada dos autos é assinada por procurador diverso do indicado, mediante a expressão “pp.” e aposição de assinatura diversa daquela aposta no termo de carga de fl. 275. Art. 53, II, da CPCR/TRT4. Além disso, o termo de carga contém rasura no dia da devolução dos autos, sem ressalva mediante certidão. Art. 149, *caput* e § único, da CPCR/TRT4; fl. 290v – a data registrada o termo de juntada (10.06.2013) é incongruente com o período de carga dos autos registrado no anverso da folha (10.06.2013 a 13.06.2013). Além disso, a petição de fl. 291 foi protocolada em 10.06.2013 (durante a carga) e não foram formados autos suplementares. Art. 105 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 16.11.2012 - não foi lançado no sistema o protocolo da peça processual de fls. 266/268. Art. 51, I, da CPCR/TRT4; 10.12.2012 (fl. 272 – 07.12.2012), 21.01.2013 (fl. 276 – 18.01.2013), 20.05.2013 (fl. 283 – 17.05.2013) e 13.06.2013 (fl. 291 – 10.06.2013) – a data do andamento não condiz com a data do protocolo apostado na petição. Art. 94 da CPCR/TRT4; 10.12.2012 (fl. 270 – 07.12.2012), 21.01.2013 (fl. 275 – 18.01.2013) e 20.05.2013 (fl. 282 – 17.05.2013) – a data do andamento não condiz com a data de devolução dos autos registrada no termo de carga. Art. 94 da CPCR/TRT4; 24.07.2013 – não foi lançado o andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA”, correspondente ao despacho de fl. 293. A ausência do andamento repercute nas estatísticas do sistema e-Gestão e na fase processual (alteração automática para “EXECUÇÃO”), que permanece desatualizada no presente feito (“LIQUIDAÇÃO”). Art. 94 da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 274 – a notificação foi expedida em 09.01.2013, com publicação no DEJT de 04.02.2013 (26 dias após); fl. 277 – findo o prazo da notificação de fl. 274 em 15.02.2013, o processo ficou sem movimentação até 11.03.2013 (24 dias), no aguardo da expedição da notificação; fl. 293 – o decurso do prazo da notificação de fl. 292 (08.07.2013) foi certificado em 22.07.2013, após a solicitação dos autos para correição (19.07.2013).

Última movimentação: processo em fase de execução. Com a concordância do reclamante (fl. 291) e sem manifestação da reclamada (certidão de fl. 293), foram homologados os cálculos de liquidação no despacho de fl. 293, em 23.07.2013, pendente de cumprimento. Remessa dos autos para correição em 26.07.2013 (fl. 294).

Determina-se a inclusão do andamento “LIQUIDAÇÃO HOMOLOGADA” e o cumprimento do despacho de fl. 293.

PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT):

No dia 09.08.2013, às 10h31min, o “Painel do magistrado” apresentava os seguintes dados:

- Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado: **4**
- Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado: **4**
- Processos sob análise de prevenção: **107**

1. Processo nº 0020078-45.2012.5.04.0523

Rte: LUIZ HENRIQUE VALENTINI

Rda: BCNET – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – Pendente desde 06/06/2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 19.12.12 – processo ajuizado.
- 15.01.13 – despacho determinando a emenda da inicial.
- 26.01.13 – notificação expedida ao autor sobre o despacho supra.
- 30.01.13 – aditamento da petição inicial; despacho determinando a tramitação do feito no rito sumaríssimo, designando audiência uma para 06.03.13 e determinando a notificação das partes, “*sendo a reclamada inclusive para que junte aos autos **contestação em 15 dias sob pena de confissão***”; certidão; notificadas as partes.
- 21.02.13 – contestação e documentos.
- 06.03.13 – audiência: designada perícia técnica; prazo de 5 dias para apresentação de quesitos; prazo para manifestação das partes; instrução encerrada; designado julgamento para 31.05.13.
- 07.04.13 – laudo pericial.
- Situação atual (em 09.08.13, às 11h07min) – Instrução encerrada, no **aguardo do julgamento do feito, que havia sido designado para 31.05.13.**

2. Processo nº 0020384-77.2013.5.04.0523

Rte: IVANETE CAETANO

Rda: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – Pendente desde 11/07/2013.
- 28.02.13 – processo ajuizado; despacho designando perícia, frisando que a audiência será uma (em 10.07.13) e determinando sejam as partes intimadas, “*a reclamada inclusive da existência da demanda e para que apresente **contestação em 15 dias sob pena de confissão***”.
- 01.03.13 – expedidas notificações.
- 14.03.13 – habilitação da reclamada.
- 20.03.13 – contestação e documentos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 20.04.13 – laudo pericial apresentado.
- 08.05.13 – reclamada se manifesta sobre laudo.
- 17.06.13 – manifestação da reclamante.
- 10.07.13 – audiência. Processo conciliado. Pagamento em duas parcelas, a segunda e última para 15.08.13.
- 06.08.13 – requisição de honorários periciais ao TRT.
- Situação atual (em 09.08.13, às 11h28min) – Aguardando prazo para cumprimento do acordo.

3. Processo nº 0020531-06.2013.5.04.0523 (sumaríssimo)

Rte: LEANDRO CALEFFI DA SILVA

Rda: COUROARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – Pendente desde 31/07/2013
- 20.03.13 – processo ajuizado.
- 21.03.13 – despacho designando perícia, frisando que a audiência será uma e determinando sejam as partes intimadas, “a reclamada inclusive da existência da demanda e para que apresente **contestação em 15 dias sob pena de confissão**”; certidão de inclusão em pauta (16/07/13).
- 22.03.13 – certidão alterando data da audiência (17/07/13); expedidas notificações.
- 18.04.13 – habilitação da reclamada; contestação e documentos.
- 10.06.13 – laudo pericial apresentado.
- 17.07.13 – audiência. Processo conciliado. Pagamento em parcela única, na própria solenidade.
- 06.08.13 – requisição de honorários periciais ao TRT.
- Situação atual (em 09.08.13, às 15h12min) – Processo para arquivamento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4. Processo nº 0020084-18.2013.5.04.0523

Rte: GENTIL JOSE DEZORDI

Rda: CERAMICA EREBANGO LTDA - ME

- PASTA – Aguardando Cumprimento de Providência – Liq. - Pendente desde 31/07/2013.
- 19.01.13 – processo ajuizado.
- 21.01.13 – decisão em antecipação de tutela.
- 23.01.13 – expedidas notificações.
- 23.02.13 – certificado decurso de prazo sem pagamento conforme determinado em antecipação de tutela.
- 05.03.13 – audiência (designado julgamento para 25.03.13).
- 06.03.13 – juntada de documentos pelo reclamante, conforme determinado em audiência.
- 28.03.13 – sentença procedente.
- 03.04.13 – expedida notificação.
- 28.04.13 – certificado decurso de prazo sem interposição de recursos.
- 30.04.13 – despacho iniciando a fase de execução.
- 25.07.13 – certificada intimação do perito para elaboração de cálculos de liquidação, face ao decurso de prazo sem apresentação pelas partes.
- Situação atual (em 09.08.13, às 15h32min) – aguardando apresentação dos cálculos de liquidação.

5. Processo nº 0020035-11.2012.5.04.0523

Rte: TAMARA REGINA ZAAR

Rda: MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA

- PASTA – Analisar Arquivamento – Pendente desde 05/08/2013.
- 30.11.12 – processo ajuizado; decisão em antecipação de tutela determinando a reintegração da autora ao emprego; expedidas notificações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 05.12.12 – petição urgente da reclamante, informando a impossibilidade de retornar ao trabalho.
- 12.12.12 – nova antecipação de tutela, agora para pagamento imediato de salários do período de afastamento; expedidas notificações.
- 02.01.13 – manifestação da reclamada.
- 01.02.13 – contestação e documentos.
- 05.02.13 – audiência (celebrado acordo, pelo qual a “*empresa oferece à reclamante garantia de emprego pelo período de um ano após o término da estabilidade que decorre da gravidez*”).
- Situação atual (em 09.08.13, às 15h54min) – No aguardo do cumprimento integral das obrigações de fazer contempladas no acordo.

6. Processo nº 0020280-85.2013.5.04.0523

Rte: FLAVIO PERIN

Rda: BAVARIA S.A.

- PASTA – Análise de sentença – Pendente desde 06/06/2013.
- 20.02.13 – processo ajuizado; despacho, com o seguinte teor: “*Considerando a natureza do pedido formulado, desnecessária a inclusão do feito em pauta de audiência. Intime-se a demandada para que apresente contestação e, querendo, proposta de acordo, no prazo improrrogável de 15 dias, sob pena de confissão. Após, não havendo notícia de ajuste entre as partes, o processo virá imediatamente concluso para a prolação de sentença*”.
- 27.02.13 – expedida notificação.
- 07.03.13 – habilitação da reclamada.
- 19.03.13 – contestação e documentos.
- 20.03.13 – sentença procedente.
- 26.03.13 – expedidas notificações.
- 11.04.13 – opostos embargos de declaração pela reclamada.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- Situação atual (em 09.08.13, às 16h12min) – há sentença de embargos de declaração armazenada, no aguardo da assinatura e liberação para ciência às partes.

7. Processo nº 0020607-30.2013.5.04.0523

Rte: LUCIA BOROSKI

Rda: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

- PASTA – Análise das Perícias – Pendente desde 06/06/2013.
- 22.04.13 – processo ajuizado.
- 29.04.13 – despacho designando audiência inicial para 06.06.13 e determinando “que a reclamada junte aos autos a defesa e os documentos que a acompanham **até 5 dias antes da audiência** (ou seja, até dia **1º/6/2013**), sob pena de confissão”.
- 07.05.13 – expedidas notificações.
- 31.05.13 – habilitação da reclamada; contestação e documentos.
- 06.06.13 - audiência (perícia médica; aprazada audiência de instrução para 04.09.13).
- 12.07.13 – apresentado laudo pelo perito nomeado.
- 16.07.13 – laudo do assistente técnico da reclamada.
- Situação atual (em 09.08.13, às 16h23min) – No aguardo do transcurso do prazo conferido às partes em audiência para se manifestarem sobre laudo pericial.

8. Processo nº 0020474-85.2013.5.04.0523

Rte: AYDANO TOZZO

Rda: COOPERATIVA CENTRAL AUTORA ALIMENTOS

- PASTA – Prazos Vencidos – Pendente desde 07/08/2013



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 11.03.13 – processo ajuizado.
- 13.03.13 – despacho designando perícia, frisando que a audiência será uma e determinando sejam as partes intimadas, “*a reclamada inclusive da existência da demanda e para que apresente **contestação em 15 dias sob pena de confissão***”; certidão de designação de audiência (03/07/13).
- 20.03.13 – quesitos.
- 22.03.13 – notificações.
- 05.04.13 – habilitação da reclamada;
- 09.04.13 - contestação e documentos.
- 25.06.13 – laudo pericial apresentado.
- 17.07.13 – audiência. Processo conciliado. Pagamento em parcela única, na própria solenidade.
- 06.08.13 – requisição de honorários periciais ao TRT.
- 01.07.13 – manifestação do reclamante.
- 03.07.13 – audiência (acordo para pagamento parcelado).
- 22.07.13 – expedida notificação
- Situação atual (em 09.08.13, às 16h47min) – No prazo para cumprimento do acordo.

9. Processo nº 0020814-29.2013.5.04.0523

Rte: JAQUES BRASIL MENEZES

Rda: CONSTRUTORA SULTEPA SA e DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS E RODAGEM DAER-RS

- PASTA – Preparar Comunicação, caixa “URGENTES” - Pendente desde 08.08.13.
- 25.07.13 – processo ajuizado.
- 26.07.13 – decisão indeferindo pedido de antecipação de tutela e determinando intimação da reclamada para que se manifeste a respeito em 48h; expedidas notificações (audiência 24/09/2013).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- 30.07.13 – manifestação e documentos pelo reclamante.
- 02.08.13 – contestação DAER.
- 08.08.13 – despacho mantendo o indeferimento do pedido de antecipação de tutela e alertando às partes que “estão tumultuando o feito”, em razão das juntadas equivocadas e/ou em duplicidade de documentos.
- Situação atual (em 09.08.13, às 16h59min): aguardando intimação das partes sobre despacho supra, bem como a realização da audiência inicial.

10. Processo nº 0020844-64.2013.5.04.0523

Rte: NELITA TREZ

Rda: RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

- PASTA – Triagem Inicial – Pendente desde 08/08/2013.
 - 08.08.13 – processo ajuizado, com documentos.
 - Situação atual (em 09.08.13, às 17h02min) – aguardando “triagem inicial”.
- Obs: não há pedido de antecipação de tutela.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012), em especial dos que impliquem alteração de fase processual ou inserção de dados estatísticos no sistema e-Gestão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, sem lacunas ou abreviaturas, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);
- e) efetuar com maior frequência a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- f) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR, buscando reduzir o prazo para tais cobranças;
- g) observar os procedimentos inerentes à formação de autos provisórios, na forma do §1º do art. 105 da CPCR/TRT4;
- h) conservar os autos, evitando anotações impróprias, folhas soltas na contra-capa e aposição de grampos metálicos ou etiquetas adesivas diretamente nas capas plásticas, em atenção ao art. 6º do Prov. Conjunto n. 02/2007 do TRT4;
- i) consignar as informações imprescindíveis nos registros de carga, como o número do processo, nome, telefone e número de inscrição no órgão de registro dos advogados e peritos, coletando a assinatura do profissional e indicando a data de devolução dos autos, na forma do art. 53, incisos e parágrafo único, da CPCR/TRT4;
- j) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.
- k) proceder na aposição do respectivo termo quando da juntada de petições, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que praticado o último ato processual, respeitando a ordem cronológica em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

que apresentadas as petições e fazendo referência expressa à peça processual de que se trata, e a eventuais documentos que as acompanhem (art. 101, caput e parágrafo único, da CPCR/TRT4);

- l) apor termo quando do recebimento de cartas precatórias ou processos oriundos de outros órgãos ou unidades judiciárias (art. 773 da CLT);
- m) apor certidão ou termo quando da intimação da parte ou auxiliar do Juízo acerca de atos processuais praticados no processo, ou quando do depósito ou retirada de documentos em secretaria, lançando o respectivo movimento no sistema informatizado (art. 94 da CPCR/TRT4);
- n) guardar/depositar em secretaria os documentos e objetos trazidos como meio de prova, lavrando-se certidão nos autos e lançando a respectiva informação no sistema informatizado (art. 70 da CPCR/TRT4).

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que, dentre os convênios disponibilizados pelo Tribunal, os mais utilizados pela unidade são: BACEN JUD, HOD, INFOJUD, JUCERGS e RENAJUD.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos (SEMPRO), o Foro de Erechim está instalado em prédio locado, ocupado desde 2005.

A últimas ações realizadas no local estão relacionadas à instalação da 3ª Vara do Trabalho e à climatização das salas, ambas em 2012.

Existe terreno para a construção de prédio próprio, tendo sido realizada licitação para a construção do Foro. Entretanto, a única empresa que se apresentou não prestou as garantias para dar início à execução da obra.

Nova licitação está programada, devendo o edital ser publicado ainda este ano.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar **pronunciamento explícito sobre os pressupostos de admissibilidade recursal**, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição (artigo 18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja **proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito**, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;
- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a **pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante**, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas **audiências semanais em processos em fase de execução**.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correccional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 13.08.2013, das 10h às 12h, comparecendo a Conselheira da OAB – Subseção Local, Dra. Andressa Paula



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Bevilaqua (OAB/RS 68.922), que estava representando o Presidente da OAB, Dr. Alessandro Bonatto, além dos advogados Dr. Juliano Tacca (OAB/RS 43.125), Dra. Franciele Dalla Vecchia (OAB/RS 81.631), Dr. Alvenir Antonio de Almeida (OAB/RS 46.546) e Dr. Tiago Arduino Bevilaqua (OAB/RS 62.373).

Dr. Juliano Tacca (OAB/RS 43.125)

Tece críticas à jurisdição local a partir da criação da 3ª Vara, entre elas a falta de servidores. Diz que servidores e diretores estão com dificuldades para atender advogados e partes. Esclarece que a alteração, a modificação e a redistribuição dos servidores e dos processos nas três unidades ocasionou problemas até hoje não resolvidos. Afirma que os servidores estão com dificuldades em razão da redução do quadro funcional, do aumento do volume de serviço e da divisão das tarefas entre os servidores, com alguns trabalhando nos processos eletrônicos e outros nos processos físicos.

Elogia o trabalho do Juiz Evandro Luís Urnau.

Seria importante, segundo a visão do Dr. Juliano Tacca, que é advogado que milita nesta Justiça Especializada de Erechim há 16 anos, que fosse acrescido em cada vara pelo menos um servidor a mais.

Critica o fato de as unidades contarem apenas com um servidor especializado na expedição de alvarás e mandados, ficando o serviço parado nos períodos de férias, a não ser que o próprio Diretor realize a atividade.

Diz que os diretores estão tentando ao máximo agilizar o serviço, tendo que se multiplicar nas tarefas. Refere que eles prestam inclusive atendimento no balcão às partes e aos advogados, trabalhando até altas horas da noite, inclusive aos sábados, o que já foi constatado pelo Dr. Juliano, que reside próximo à sede das Varas e costuma passar em frente, visualizando luzes acesas nos gabinetes, assim como o carro pertencente à diretora da 3ª Vara, Sra. Vera Lúcia de Oliveira. Afirma ainda se tratarem de pessoas extremamente competentes, extraordinárias, que estão “se quebrando ao meio” para poder atender a todas as exigências.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Elogia o trabalho dos Juízes Evandro Luís Urnau e Juliane Penteadó de Carvalho, que são excelentes, e também mencionou o trabalho muito competente e brilhante do Juiz Marcello Dibi Ercolani, quando esteve aqui, assim como o do Juiz Luis Antonio Mecca, que ainda se encontra trabalhando em Erechim.

Dra. Franciele Dalla Vecchia (OAB/RS 81.631)

Elogia o trabalho das secretarias. Elogia o trabalho da Juíza Valdete Souto Severo em Erechim e dos Juízes Antonio Mecca, Juliane Penteadó de Carvalho Bernardi, Cristina Bastiani.

Dr. Alvenir Antonio de Almeida (OAB/RS 46.546), Dr. Tiago Arduino Bevilaqua (OAB/RS 62.373), Dra. Andressa Paula Bevilaqua (OAB/RS 68.922)

Os advogados acima trabalham no mesmo escritório, do Dr. Alvenir, atuando praticamente de forma exclusiva na Justiça do Trabalho.

Prestam assessoria aos Sindicatos dos Trabalhadores na Alimentação e ao Sindicato dos Trabalhadores do Vestuário e Calçados.

O Sindicato da Alimentação detém o maior número de ações trabalhistas. Refere que o maior número de reclamações ajuizadas em Erechim são de trabalhadores da categoria da alimentação. Também tramitam processos coletivos dos dois sindicatos. É o escritório de advocacia que ingressa com as ações coletivas. Tem uma ação coletiva do sindicato do vestuário, relativa à insalubridade, em trâmite na 1ª Vara, que estão tentando liquidar: Processo n. 199/2007, com cerca de 4.000 trabalhadores. Referem ainda a Ação Cautelar de Arresto, coletiva, em trâmite na 1ª Vara, dirigida contra empresa que faliu, e outra ação na 2ª Vara, entre o Sindicato da Alimentação e a LBR, que comprou a Bom Gosto, Cedrense e Corlac, provavelmente no mês de março de 2013. Quanto à última cautelar referida, que tramita em meio eletrônico, elogiam a atuação do Juiz Evandro Luis Urnau. Referem que a reclamada comprou as empresas citadas e não pagou as rescisórias e, na ação coletiva, o Dr. Evandro Luís Urnau, em sábia decisão, redirecionou o pedido aos sócios, já que não podia executar em relação à recuperação. Em 24 horas mais de 80 trabalhadores receberam as rescisórias, encaminharam o seguro-desemprego e tiveram o FGTS liberado por



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

alvará – a ação continua em grau de recurso ordinário. Reiteram o bom trabalho realizado pelo Juiz Evandro Luís Urnau e pela secretaria da 2ª Vara neste processo, merecedor de aplausos, na medida em que recém havia sido instalado o sistema eletrônico e ninguém tinha experiência com o PJe-JT.

Tecem avaliação quanto ao PJe-JT.

Afirma o Dr. Alvenir que pessoalmente está gostando muito do sistema. Do escritório ele pode ter acesso a todo processo e protocolar petições de onde estiver, dispensando o percurso até a vara.

O PJe-JT melhorou muito o trabalho do escritório que tem muitas ações e entende que para o futuro o PJe é a solução.

A única sugestão que tece é quanto ao recebimento dos despachos. Todos os despachos são recebidos por e-mail, no próprio PJe (Sistema Push). Sugestão para aperfeiçoar seria conseguir que parte dos movimentos processuais deixasse de vir, mantendo-se apenas os aspectos principais do processo (alguma providência, ciência de sentença, etc.).

Outra dificuldade apontada pelos advogados (que são 3 no escritório) diz respeito às intimações. Referem que atualmente quando um dos advogados do escritório acessa a intimação, apenas para ele começa a fluir o prazo, e para os outros advogados do escritório não. Sugerem que quando a intimação fosse acessada por um dos advogados constituídos pela parte, o prazo começasse a fluir para todos os outros que atuam simultaneamente no processo.

No Relatório da 1ª Vara de Erechim será realizado o encaminhamento à Comissão do PJe-JT das sugestões apresentadas pelo Dr. Alvenir Antonio de Almeida.

Elogia o trabalho e a iniciativa do Juiz Luis Antonio Mecca em relação ao requerimento feito ao Juiz Estadual para que disponibilizasse à Justiça do Trabalho o valor de R\$1.900.000,00 devidos pela COTREL – Cooperativa Triticola a título de impostos. O escritório possui cerca de 1.000 ações trabalhistas contra a empresa e o direcionamento do crédito tem dado condições para que não inviabilize a empresa, não fique indisponível. Refere que o Juiz Luis Antonio



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Mecca teve o cuidado de dar atenção a essa situação, para não inviabilizar a COTREL.

O Dr. Alvenir ainda tece elogios ao trabalho do Dr. Evandro Urnau, o qual sentencia imediatamente – inclusive na própria audiência – ou no dia seguinte ou dias subsequentes à audiência. Diz que o Dr. Evandro Luís Urnau vai na audiência com o processo na cabeça. Demonstra amplo conhecimento do processo no decorrer da audiência.

Elogia a cordialidade da Juíza Juliane Penteado de Carvalho Bernardi.

12. DETERMINAÇÕES DO RELATÓRIO ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas no relatório de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a MM. Juíza no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Dra. Juliane Penteado de Carvalho Bernardi, e a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A inspeção correcional foi encerrada no dia 13.08.2013, após encontro da Vice-Corregedora com a Juíza no exercício da titularidade da Vara do Trabalho, Dra. Juliane Penteado de Carvalho Bernardi, e com a Diretora de Secretaria, Sra. Vera Lúcia de Oliveira. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora